



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Piauí  
**Comissão Eleitoral da Comissão Interna de Supervisão (CIS)**

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI.**

**CIS/PCCTAE-UFPI – TRIÊNIO 2018-2021**

A Comissão Eleitoral designada pelo Ato da Reitoria Nº. 1.282/17, de 09/08/2017, para escolha de membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal do Piauí – CIS/PCCTAE-UFPI, resolve:

Deflagrar o processo eleitoral de escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da UFPI-CIS/PCCTAE para o triênio 2017-2020, conforme Portaria Nº. 2.519, de 15 de julho de 2005 e, Nº. 2.562 de 22 de julho de 2005.

**1. DOS ELEITORES**

1.1 Poderão votar todos os servidores técnico-administrativos em educação, ativos, integrantes do PCCTAE.

**2. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1 Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Disponibilizar a lista de votantes;
- III. Supervisionar a campanha eleitoral;
- IV. Nomear ou delegar poderes para nomeação de subcomissões para auxiliar na execução do processo eleitoral;
- V. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI. Providenciar o material necessário ao processo eleitoral;
- VII. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VIII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em murais localizados nas dependências dos Campi da UFPI (Teresina, Picos, Floriano, Parnaíba e Bom Jesus);
- IX. Publicar e encaminhar o resultado da eleição ao Magnífico Reitor;
- X. Decidir sobre os casos omissos.

2.2 Compete às Subcomissões:

- I. Protocolizar e conferir o requerimento de candidatura;
- II. Realizar as competências do mesário;
- III. Apurar os votos;
- IV. Informar processos atípicos ao processo eleitoral;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Piauí  
**Comissão Eleitoral da Comissão Interna de Supervisão (CIS)**

- V. Redigir ata de abertura e fechamento do pleito;
- VI. Redigir ata de apuração e encaminhar à Comissão Eleitoral.

### **3. DOS CANDIDATOS E INSCRIÇÕES**

- 3.1 Serão eleitos para a Comissão Interna de Supervisão (CIS), 03 (três) membros titulares com seus respectivos suplentes.
- 3.2 São elegíveis os servidores técnico-administrativos em educação, ativos, integrantes do PCCTAE.
- 3.3 São impedidos de candidatar-se:
  - I. Servidor técnico-administrativo com processo administrativo disciplinar transitado em julgado;
  - II. O servidor que estiver investido em cargo de direção na administração da instituição;
  - III. Participantes da comissão ou subcomissão eleitoral;
- 3.4 As **inscrições** serão realizadas eletronicamente e enviadas para o e-mail institucional da Comissão Interna de Supervisão – CIS – Email: [cis2018@ufpi.edu.br](mailto:cis2018@ufpi.edu.br) iniciando-se as 00h do dia **20/03/2018** e encerrando às 23:59h do dia **23/03/2018**.
- 3.5 O candidato deverá digitalizar e encaminhar o requerimento de inscrição devidamente assinado, localizado no anexo I do presente edital, em formato PDF.
- 3.6 Os pedidos de inscrição que não preencherem os requisitos no caput deste artigo e seus parágrafos serão indeferidos.
- 3.7 A Comissão Eleitoral divulgará a relação de candidatos cujas inscrições forem deferidas no site da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)) no dia **26/03/2018**
- 3.8 A Comissão Eleitoral divulgará no dia **02/04/2018** o documento de homologação das inscrições, após julgamento de recursos por ventura impetrados.

### **4. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

- 4.1 Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores através de panfletos, redes sociais, etc;
- 4.2 Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, acarretando a exclusão de seu registro de inscrição, mediante denúncia, com provas, devidamente protocoladas, junto à Comissão Eleitoral.
- 4.3 O **período de campanha eleitoral** é das 00 hs do dia de **03/04/2018** às 23:59 do dia **06/04/2018**.

### **5. DA CÉDULA ELEITORAL**

- 5.1. A cédula eleitoral será impressa, constando em sua parte frontal os nomes completos dos candidatos e ainda, o nome de guerra, antecedidos por um quadrado, que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto, e, no seu verso, os locais em que deverá ser aposta a rubrica de 01 (um) dos membros da Comissão Eleitoral Local.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Piauí  
**Comissão Eleitoral da Comissão Interna de Supervisão (CIS)**

5.2. A cédula eleitoral usará o critério de ordem alfabética para relacionar os nomes dos candidatos.

## 6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1. A eleição ocorrerá no dia **10/04/2018** em todos os Campi da UFPI no horário das 09:00 às 17:00 horas.

6.2 O eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora de votos, portando documento com fotografia, poderá ser utilizado o crachá da UFPI, sendo obrigatória a assinatura na lista de votantes.

I. Será colhido em separado o voto referente ao eleitor cujo nome não conste na lista de votantes, o eleitor deverá apresentar nesse caso documento comprobatório de vínculo ou termo de posse.

6.3 Não havendo dúvidas quanto a identificação do eleitor, o Presidente da Mesa verificará se o nome consta da listagem e da respectiva folha de votação, autorizará o ingresso na cabine de votação e posterior depósito do voto na urna.

I. A não apresentação de documento de identificação, na forma supra, será motivo de impedimento ao exercício do voto por qualquer dos membros da mesa, ou por qualquer fiscal.

6.4 As mesas receptoras serão compostas pelas Subcomissões Eleitorais, indicadas pelos diretores dos Campi, as quais serão constituídas por 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário.

6.5 Serão considerados nulos os votos rasurados ou sem a assinatura dos mesários.

6.6 O eleitor poderá votar **em até 03 candidatos na cédula oficial**.

6.6 Parágrafo único – A cédula com mais de 03 (três) candidatos assinalados será considerada voto nulo.

6.7 Não serão aceitos votos por procuração.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Cada candidato poderá indicar dois fiscais e seus suplentes, sendo um para votação e um para a apuração, para cada local de votação/apuração.

I. O credenciamento de fiscais dar-se-á até 05 (cinco) dias antes da votação mediante requerimento do candidato, admitindo-se requerimento por e-mail institucional da comissão eleitoral.

II. A escolha de fiscais não poderá recair em integrante da Comissão Eleitoral ou mesários.

III. Poderão ser fiscais servidores técnico-administrativos em educação que não sejam candidatos.

IV. A Comissão Eleitoral poderá, excepcionalmente, autorizar fiscais ad hoc.

## 8. DA APURAÇÃO

8.1. A Comissão Eleitoral realizará a apuração e totalização dos votos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Piauí  
**Comissão Eleitoral da Comissão Interna de Supervisão (CIS)**

- 8.2 Encerrada a votação, as urnas serão lacradas e rubricadas pelos mesários receptores e entregues a Comissão Eleitoral que as conduzirão para o SINTUFPI em Teresina, onde serão juntadas às outras urnas receptoras, iniciando-se o trabalho de apuração.
- 8.3 Os votos dos Campi serão computados no local pela subcomissão e os resultados informados via e-mail, bem como publicados no site da UFPI. O material da eleição será encaminhado para a Comissão Eleitoral via malote.
- 8.4 Os votos serão apurados e registrados em ata. Esta deverá conter:
- I. Local de votação do qual procede à urna;
  - II. Total de votantes da urna;
  - III. Total de assinatura e de cédula;
  - IV. Número de votos válidos;
  - V. Número de votos nulos;
  - VI. Número de votos em branco;
  - VII. Assinatura dos (as) apuradores (as).

## 9. DOS RESULTADOS

- 9.1 Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral fará a consolidação dos resultados, onde serão declarados eleitos os três nomes mais votados e como suplentes, os três candidatos seguintes, classificados por ordem decrescente de votos.
- 9.2 A Comissão Eleitoral publicará os resultados nos murais e no portal da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), para fins de proclamação dos eleitos.
- I Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:
- I. Maior tempo de serviço na UFPI;
  - II. Maior idade.

## 9 CALENDÁRIO ELEITORAL

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	15/03/2018
Recursos ao Edital	16/03/2018
Resultado da análise dos recursos ao Edital	19/03/2018
<b>Inscrições de candidatos</b>	20/03/2018 à 23/03/2018
Divulgação das inscrições para candidaturas	26/03/2018
Recurso das Inscrições	27/03/2018
Resultado da análise dos recursos às inscrições	28/03/2018
Homologação final das candidaturas	02/04/2018
<b>Período para realização da campanha eleitoral pelos candidatos</b>	03/04/2018 à 06/04/2018
<b>DATA DE ELEIÇÃO</b>	10/04/2018
<b>Apuração</b>	10/04/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Piauí  
**Comissão Eleitoral da Comissão Interna de Supervisão (CIS)**

Publicação dos Resultados	11/04/2018
Recursos dos resultados	12/04/2018
Resultado da análise dos recursos aos resultados	16/04/2018
<b>Homologação e encaminhamento à Reitoria</b>	19/04/2018

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 Os casos omissos serão examinados por essa Comissão Eleitoral.  
11.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 15 de março de 2018.

**COMISSÃO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE MEMBROS DA CIS**

---

**Edgar dos Santos Bandeira – Eng. de segurança do trabalho**

**Alberto do Monte Marques Teixeira – Técnico em Arquivo**

**Antônio Franciscos Silva – Eletricista**

**Mário do Carmo Tenório – Desenhista-Projetista**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Piauí  
*Comissão Eleitoral da Comissão Interna de Supervisão (CIS)*

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA À COMISSÃO ELEITORAL<sup>1</sup>**

**Identificação do Candidato**

Nome:
Lotação:
Matrícula (SIAPE):
Telefone:
E-mail:

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que tenho ciência do termos do presente edital, bem como da legislação correlata.

Assinatura<sup>2</sup>: \_\_\_\_\_

**Local:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

---

<sup>1</sup> O requerimento de inscrição deverá ser preenchido, assinado e enviado para o email [cis2018@ufpi.edu.br](mailto:cis2018@ufpi.edu.br) no formato PDF, e no prazo estabelecido no cronograma do edital;

<sup>2</sup> Será aceita assinatura digital.

